



MUNICIPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

LEI Nº 613 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

*“Considera de utilidade pública municipal a  
“ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NASCENTE  
DO RIO DOCE”*

**Art. 1º** - Fica considerada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NASCENTE DO RIO DOCE - ACTNRD, que tem sede na Rua Dr. João Batista Viana, nº 99 - Centro - Alto Rio Doce/MG, com Inscrição Municipal nº. 4577, registrada na Receita Federal com CPNJ nº. 04.848.553/0001-30.

**Art. 2º** – A Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce - ACTNRD, doravante denominada Circuito Turístico Nascente do Rio Doce ou mesmo ACTNRD, é pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e que goza de autonomia financeira e administrativa, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 3º** – A Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce tem como finalidade apoiar o desenvolvimento do turismo regional;

**I** - Promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento do turismo sustentável no Município de Alto Rio Doce e nos demais Municípios que a compõem;

**II** - Assessorar as Prefeituras, entidades públicas e privadas que venham a implantar projetos e programas especificados no plano integrado a que se refere o inciso anterior, desde que enquadrados em suas políticas e diretrizes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A referida entidade vem atuando desde Janeiro de 2002.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 26 de novembro de 2013.

**Wilson Teixeira Gonçalves Filho**  
**Prefeito do Município de Alto Rio Doce**